

HANNAH ARENDT: A PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA POLÍTICA

STEFANIE GRUPPELLI KURZ¹; SÔNIA MARIA SCHIO²; NUNO CASTANHEIRA³

¹Universidade Federal de Pelotas – stefaniegruppellikurz@gmail.com

²Universidade Federal de Pelotas - soniaschio@hotmail.com

³Universidade Federal de Pelotas – npcastanheira@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

A participação da mulher na política é um tema urgente a ser tratado. Segundo o TSE (2023), entre 2016 e 2022, o Brasil possui a metade, e até um pouco mais, do eleitorado composto por mulheres; entretanto, somente 33% das candidaturas foram femininas, e menos ainda foram eleitas: apenas 15%. A mulher não é apenas mãe, trabalhadora ou esposa: ela é cidadã, com direitos e deveres, que deve participar nos assuntos humanos. A partir disso, na presente pesquisa, argumenta-se que, nas obras de Hannah Arendt (1906-1975), pode-se encontrar aporte teórico para sustentar a hipótese de que a participação da mulher na política pode contribuir para a melhoria do convívio e do funcionamento da vida política.

O problema sendo investigado desde 2022 refere-se ao impacto, no espaço público, da participação feminina na política. A hipótese é a de que a participação da mulher na política torna o espaço público um lugar mais plural e, portanto, o aperfeiçoa. O principal argumento é o de que ela deve participar da política exercendo sua cidadania (direito a ter direitos, como escreve Arendt - 1989). Nesse contexto, impedir a participação delas é recusar a pluralidade, a singularidade, a igualdade e a liberdade, que são elementos que precisam estar presentes no espaço público (ARENDR, 2013), que é o lugar da política, pois nesse é o mundo comum o centro das atenções e das preocupações: é o *habitat* do humano.

2. METODOLOGIA

Em um primeiro momento da pesquisa, as fontes bibliográficas são abordadas de maneira analítica, isto é, o conhecimento é apenas condensado e descrito a partir dos conceitos-chave do pensamento político de Arendt, sem porém qualquer uso da dialética. São eles: a pluralidade, a singularidade, a igualdade e a liberdade, bem como o significado de “direito a ter direitos” e a cidadania. Após, a investigação passa para uma abordagem hermenêutica e comparativa, observando-se os resultados possíveis da participação da mulher nos assuntos humanos denominados de “políticos”, assim como o contrário disso: a negação do espaço público-político à pluralidade, com centralidade ao papel da mulher nele. A pesquisa, de natureza teórica, contará com o aporte de comentadores os quais, além de explicitar o pensamento da autora, de certo modo o atualizam a partir das mais recentes discussões sobre o feminino e do Feminismo.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A cidadania é “o direito de ter direitos, ou o direito de cada indivíduo de pertencer à humanidade” (ARENDT, 1989, p. 332) ou ainda “um direito de pertencer a algum tipo de comunidade organizada” (ARENDT, 1989, p. 330). A cidadania possui o pressuposto da igualdade no espaço público-político, no qual os direitos são elaborados em conjunto e visando ao bem comum. A importância desse direito se tornou incontornável quando surgiram os apátridas, que não possuíam um lugar no mundo, e assim ficaram alijados de direitos, desde os mais básicos. Ninguém deveria ser privado do “direito a ter direitos”, de cidadania, isto é, do pertencimento a uma comunidade política e à preservação da dignidade humana.

Os cidadãos e as cidadãs, isto é, aqueles que participam da política, engendram ações, e não simplesmente se comportam (ARENDT, 2013). Se cada um fosse apenas uma reprodução do outro, ou seja, se todos os humanos fossem iguais, apenas a reprodução de comportamentos instintivos seria suficiente. O cidadão, ao contrário, é singular na pluralidade. Ele/Ela é a pessoa que está em contato com o mundo e participa dos seus assuntos, expressando sua individualidade por meio de ações e de palavras em meio a outros humanos.

Por exemplo, no Regime Totalitário Nazista (1933-1945), as pessoas não eram cidadãos ou cidadãs: os indivíduos eram considerados simplesmente uma “peça na grande máquina”, determinados pelas “leis da natureza”. A singularidade era suprimida, e havia homogeneização, uma uniformização das atitudes. A comunicação entre as pessoas estava reduzida, tornando cada um menos espontâneo e substituindo as opiniões de cada um pelas regras impostas pelo Regime. Ou seja, a esfera público-política foi eliminada junto da atividade política.

Segundo Arendt, em *A condição humana* (1958), a política pertence à *Vita Activa*, e esta possui a “condição humana” (e não natureza humana): a pluralidade, a singularidade, a igualdade, a Liberdade e a natalidade. As pessoas, que fazem a política, são únicas, singulares, e a “pluralidade é especificamente a condição – não apenas a *conditio sine qua non*, mas a *conditio per quam* – de toda vida política” (ARENDT, 2013, p. 8-9). E é dessa forma porque nenhum ser humano é igual a outro que existe, existiu ou existirá: é a singularidade humana: “a identidade de cada um que se desvela nesse *quem* se mostra e revela ser, pela performance de atos e palavras em companhia de outros, na esfera do domínio público” (COSTA, 2022, p. 52). Ao mesmo tempo que são singulares, as pessoas são (artificialmente, isto é, juridicante além de biologicamente) iguais: “igualdade, nesse sentido, permite-lhes a entrada em consenso, o compreender-se mutuamente, mesmo que existam diferentes culturais, religiosas, cronológicas” (SCHIO, 2012, p. 173). A igualdade, para Arendt, está vinculada com a liberdade (ARENDT, 2002). A “liberdade entendida negativamente como o não-ser-dominado e não-dominar, e positivamente como um espaço que só pode ser produzido por muitos, onde cada qual se move entre iguais. Sem esses outros que são meus iguais não existe liberdade” (ARENDT, 2002, p. 48): a Liberdade, para ela, é política. Segundo a autora (2002), há uma compreensão equivocada sobre o conceito de igualdade porque há a vinculação dele com o conceito de justiça, e não o de liberdade e, então, “compreendemos mal a expressão grega para uma constituição livre, a *isonomia* [*Isonomie*], em nosso sentido de uma igualdade perante a lei” (ARENDT, 2002, p. 49). Isonomia, portanto, significa que “todos têm o mesmo direito à atividade política; e essa atividade na polis era de preferência uma atividade da conversa mútua” (ARENDT, 2002, p. 49).

Assim, entendendo esses 4 conceitos necessários à política (a natalidade precisa de explicações à parte), é possível estabelecer que a participação da mulher na política deve ser algo estimulado: ela torna a política mais plural. Isso porque cada ser humano, com sua singularidade, participando em igualdade e exercendo sua liberdade política, pode contribuir para a elaboração de um entorno comum, no qual homens e mulheres podem se expressar e contribuir com as próprias opiniões, percepções e necessidades na busca de soluções dos problemas do espaço público, tornando o mundo um lugar cada vez melhor, porque mais humanizado.

4. CONCLUSÕES

A pesquisa, apesar de não estar finalizada, mostra-se relevante: debater sobre a participação da mulher na política, a partir do pensamento político de Arendt, é demonstrar que as mulheres podem e devem contribuir na política. E a autora, em suas exposições teóricas, fundamenta filosoficamente a necessidade de aprofundamento da discussão sobre a participação ativa na política, a cidadania plena, etc., no qual a mulher é um componente que não pode ser preterida à tarefa de pensar o mundo e suas questões na busca de soluções possíveis e compartilhadas. Além disso, o estudo do tema objetiva a motivar o surgimento de mais pesquisas na área, as quais valorizem tanto a diversidade humana como a política.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARENDT, Hannah. **Origens do Totalitarismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

_____. Será que a política ainda tem de algum modo um sentido?. In: ARENDT, Hannah. **A dignidade da política**: ensaios e conferências. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1993. p. 117-122.

_____. **O que é política?** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

_____. **A condição humana**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2013.

_____. **Entre o passado e o futuro**. São Paulo: Perspectiva, 2016.

COSTA, Evandro F. Aparência. In: CORREIA, Adriano [et al]. (Org.). **Dicionário Hannah Arendt**. São Paulo: Edições 70, 2022. p. 51-60.

HEUER, Wolfgang. Política. In: CORREIA, Adriano [et al]. (Org.). **Dicionário Hannah Arendt**. São Paulo: Edições 70, 2022. p. 323-330.

MÜLLER, Maria Cristina. Pluralidade. In: CORREIA, Adriano [et al]. (Org.). **Dicionário Hannah Arendt**. São Paulo: Edições 70, 2022. p. 309-316.

SCHIO, Sônia Maria. **Hannah Arendt - história e liberdade: da ação à reflexão**. Porto Alegre: Clarinete, 2012.

SCHIO, Sônia Maria. A atualidade do pensamento político de Hannah Arendt. In: BRESOLIN, Keberson.; BARBOSA, Evandro. (Org.). **Temas de filosofia política contemporânea**. Caxias do Sul: EDUCS, 2017. p. 151-170 Disponível em: <https://www.ucs.br/site/midia/arquivos/ebook-temas-filosofia.pdf>. Acesso em: 13 abr.2021.

TSE. **TSE Mulheres: portal reúne estatísticas sobre eleitorado e participação feminina na política**. 27 jan 2023. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Janeiro/tse-mulheres-portal-reun-e-estatisticas-sobre-eleitorado-e-participacao-feminina-na-politica#:~:text=Por%20meio%20de%20diversos%20dados%20estat%C3%ADsticos%2C%20%C3%A9%20poss%C3%ADvel,%C3%A9%20poss%C3%ADvel%20filtrar%20informa%C3%A7%C3%B5es%20e%20observar%20outros%20contextos>. Acesso em: 14 jul. 2023.